Lei Complementar nº 038/2013

"Altera a Lei Complementar nº 016/2006 que dispõe sobre o plano de carreira do servidor público civil da Prefeitura Municipal de Japaraíba e dá outras providências".

O Povo do Município de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 016/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CLASSE DE AGENTES POLÍTICOS

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SUBSÍDIOS
Secretário Municipal de Administração, Governo E Controle Interno	01	R$ 2.500,00
Secretário Municipal de Finanças	01	R$ 2.500,00
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	01	R$ 2.500,00
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	R$ 2.500,00
Secretário Municipal de Políticas Sociais	01	R$ 2.500,00
Secretário Municipal de Saúde	01	R$ 2.500,00
Assessor de Gabinete	01	R$ 2.500,00

*** VALOR DETERMINADO PELA LEI No. 853 de 28.02.2012.**

Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar nº 016/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS
Assessor Jurídico	01	C – 01
Subsecretário	07	C – 02
Diretor Geral	04	C – 03
Chefe de Departamento	08	C – 04
Assessor Técnico Administrativo	05	C – 05

Art. 3º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 016/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS

[...]

CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL	VALOR
C – 01	R$ 3.500,00
C – 02	R$ 1.957,61
C – 03	R$ 1.436,55
C – 04	R$ 1.062,75
C – 05	R$ 754,92

Art. 4º - O Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 016/2006, passa a vigorar acrescido das seguintes atribuições:

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DAS CLASSES
A- CLASSES DE AGENTES POLÍTICOS

[.....]

B- CLASSES DE CARGOS EM COMISSÃO

CLASSE: Assessor Jurídico
RECRUTAMENTO: Amplo
ATRIBUIÇÕES:

I – assessorar o Prefeito nos assuntos jurídicos da Prefeitura;
II – defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses do Município;
III – elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito e pelos demais setores e órgãos do Executivo Municipal, relativas a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;
IV – redigir ou examinar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos e outros atos de natureza jurídica;

V – coligir informações sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Prefeito dos assuntos de interesse do Município;
VI – promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do Município, que não sejam liquidados nos prazos legais e regulamentares;
VII – prestar a necessária assistência nos atos executivos referentes à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura, assim como nos contratos em geral;
VIII – participar dos processos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente;
IX – executar tarefas correlatas da área jurídica.
REQUISITO: Ser advogado e estar regularmente inscrito na OAB.

[.....]

Art. 5º - As despesas constantes desta Lei correão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 1º dia do mês em que esta ocorrer.

Município de Japaraíba, 15 de março de 2013.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal